

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/n°, Salas 1813/1815 - 18° andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 19 de fevereiro de 2021 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO. Eu, Mariana Monteiro Fraga, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo n°: 1076662-18.2019.8.26.0100

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Autofalência

Falido (Ativo): Flaming Onion Restaurante Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO

Vistos.

Fl. 1928: última decisão.

Fls. 1932/1934 (prestação de contas - dezembro/ 2020); 1946/1948 ((prestação de contas - janeiro/2021): Ciência aos credores, eventuais interessados e Ministério Público.

Fls. 1937/1941 (manifestação da AJ):

- (i) Intime-se o Município de São Paulo, se possível através do portal, para apresentação dos documentos requeridos pela AJ (memória de cálculos relativos aos créditos inscritos e/ou não inscritos na dívida ativa em nome da Massa Falida, atualizando o crédito até a data da quebra (12/12/2019).
- (ii) Ciência ao credor RM SOLUÇÕES –CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA ALIMENTAR das informações prestadas pela AJ.
- (iii) Publique-se o edital de leilão, com urgência, devendo a AJ encaminhar a minuta do edital para o e-mail institucional do cartório, como de praxe.

Int.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA